



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO

BOLETIM OFICIAL

BOLETIM DE SERVIÇO

SUMÁRIO

1	PRO-REITORIA DE GESTAO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA - PROGEPE - PORTARIAS	1 - 2
.....		
2	PRO-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO - PROPG - EDITAIS DE SELECAO DE POS-GRADUACAO	3 - 21
.....		
3	PRO-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO - PROPG - INSTRUCOES NORMATIVAS	22 - 24
.....		
4	CENTRO ACADÊMICO DO AGRESTE - CAA - PORTARIAS	25 - 28
.....		
5	CENTRO DE CIENCIAS MEDICAS - CCM - PORTARIAS	29 - 32
.....		
6	DIRETORIA DO CENTRO DE ARTES E COMUNICACAO - CAC - PORTARIAS	33 - 34
.....		
7	DIRETORIA DO CENTRO DE BIOCIENCIAS - CB - PORTARIAS	35 - 36
.....		

BOLETIM OFICIAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO

Reitor – Prof. Alfredo Macedo Gomes

Coordenador da Coordenação Administrativa de Portarias e Publicações - Icleybson João de Lima.

Editado pela Diretoria de Administração de Pessoal/PROGEPE

Edifício da Reitoria

Av. Prof. Moraes Rego, 1235 – Sala 172

Cidade Universitária

50.670-901 – Recife – PE – Brasil

Boletim Oficial da Universidade Federal de Pernambuco. V.1, no 1, maio, 1966

Recife, Departamento Administrativo da Reitoria.

Ex-Reitores:

Prof. Murilo Humberto de Barros Guimarães	(mai. 1966 – ago. 1971)
Prof. Marcionilo de Barros Lins	(ago. 1971 – ago. 1975)
Prof. Paulo Frederico do Rêgo Maciel	(set. 1975 – set. 1979)
Prof. Geraldo Lafayette Bezerra	(dez. 1979 – abr. 1983)
Prof. Geraldo Calábria Lapenda	(abr. 1983 – nov. 1983)
Prof. George Browne Rêgo	(nov. 1983 – nov. 1987)
Prof. Edinaldo Gomes Bastos	(nov. 1987 – nov. 1991)
Prof. Éfrem de Aguiar Maranhão	(nov. 1991 – nov. 1995)
Prof. Mozart Neves Ramos	(nov. 1995 - fev. 2003)
Prof. Geraldo José Marques Pereira	(fev. 2003 - out. 2003)
Prof. Amaro Henrique Pessoa Lins	(out. 2003 - out. 2011)
Prof. Anísio Brasileiro de Freitas Dourado	(out. 2011 - out. 2019)

PORTARIA N.º 4939, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025.

DISPENSA DE SUBSTITUTO EVENTUAL

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias, e conforme o disposto no processo n.º **23076.105642/2025-03**, RESOLVE:

Dispensar, a partir de **31/12/2025**, **MARIANA DE SOUZA ALVES**, matrícula SIAPE n.º **1180303**, Bibliotecário-Documentalista, em regime de trabalho de 40 horas semanais, lotado(a) no(a) **Biblioteca Setorial, do Centro de Artes e Comunicação**, como substituto eventual da(o) função/cargo de **Coordenador da Biblioteca Setorial, do Centro de Artes e Comunicação**, código FG-01, para a(o) qual havia sido designado(a) através da portaria de pessoal n.º 251/2025.

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA N.º 4940, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025.

DESIGNAÇÃO DE SUBSTITUTO EVENTUAL

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias, e conforme o disposto no processo n.º **23076.105642/2025-03**, RESOLVE:

Designar, a partir de **31/12/2025**, **LILIAN LIMA DE SIQUEIRA MELO**, matrícula SIAPE n.º **1461645**, Bibliotecário-Documentalista, em regime de trabalho de 40 horas semanais, lotado(a) no(a) **Biblioteca Setorial, do Centro de Artes e Comunicação**, para responder pela(o) função/cargo de **Coordenador da Biblioteca Setorial, do Centro de Artes e Comunicação**, código FG-01, durante os afastamentos, impedimentos legais ou regulamentares do titular, conforme Art. 38, da Lei n.º 8.112/90.

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA N.º 4977, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025.

DISPENSA DE SUBSTITUTO EVENTUAL

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias, e conforme o disposto no processo n.º **23076.106585/2025-53**, RESOLVE:

Dispensar, a partir de **01/01/2026**, **ALYNNE CAVALCANTE BEZERRA DA SILVA**, matrícula SIAPE n.º **3207384**, Técnico em Artes Gráficas, em regime de trabalho de 40 horas semanais, lotado(a) no(a) **Coordenação de Design, da Diretoria de Comunicação, da Superintendência de Comunicação**, como substituto eventual da(o) função/cargo de **Coordenador de Design, da Diretoria de Comunicação, da Superintendência de Comunicação**, código FG-01, para a(o) qual havia sido designado(a) através da portaria de pessoal n.º 5102/2024.

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA N.º 4978, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025.

DESIGNAÇÃO DE SUBSTITUTO EVENTUAL

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias, e conforme o disposto no processo n.º **23076.106585/2025-53**, RESOLVE:

Designar, a partir de **01/01/2026**, **LOUDOVICO SOARES DA SILVA**, matrícula SIAPE n.º **3289027**, Desenhista de Artes Gráficas, em regime de trabalho de 40 horas semanais, lotado(a) no(a) **Coordenação de Design, da Diretoria de Comunicação, da Superintendência de Comunicação**, para responder pela(o) função/cargo de **Coordenador de Design, da Diretoria de Comunicação, da Superintendência de Comunicação**, código FG-01, durante os afastamentos, impedimentos legais ou regulamentares do titular, conforme Art. 38, da Lei n.º 8.112/90.

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
CENTRO DE BIOCÊNCIAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM INOVAÇÃO TERAPÊUTICA
CURSO DE MESTRADO E/OU DOUTORADO
(Aprovado em reunião do Colegiado, em 08/12/2025)

Resultado Final da Seleção Discente para a Pós-graduação em Inovação Terapêutica/ Mestrado e doutorado da UFPE – Período letivo 2026.1

De acordo com o Item 6 do Edital de Seleção e Admissão publicado no Boletim Oficial 173/2025 de 25 de 09 de 2025, disponível em <https://sipac.ufpe.br/public/jsp/portal.jsf>, o número de vagas para o Mestrado é fixado em 21 (vinte e uma) e o de Doutorado em 18 (dezoito), as quais serão preenchidas pelos(as) candidatos(as) classificados(as) e aprovados(as) obedecendo-se a ordem de classificação.

MESTRADO

APROVADOS(AS) E CLASSIFICADOS(AS) DENTRO DO NÚMERO DE VAGAS

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA
1º	FELIPE HENRIQUE DOS SANTOS BARBOSA	9,29
2º	JOSENILDA DE MOURA ARRUDA	9,20
3º	CLEITON CAVALCANTI DOS SANTOS	9,11
4º	CRYSVANE ARAÚJO DE OLIVEIRA LIMA	8,99
5º	ANA CAROLINA MACHADO NASCIMENTO	8,95
6º	VICTOR GABRIEL SOUSA DE MORAIS	8,93
7º	MARINA COELHO MORAES DE BRITO FERNANDES	8,72
8º	LUDMILA EMILLY DA SILVA GOMES	8,41
9º	ECCLESIASTES GEAN DA SILVA	8,40
10º	ROBERTA JAMILLY DOS SANTOS ARAÚJO	8,14
11º	MARIA VITÓRIA DA SILVA XAVIER	8,12
12º	KARINE CRISTINA OLIVEIRA DE SOUZA	8,12
13º	NATHÁLIA LORENA ZEFERINO ARAUJO	8,10
14º	RICARDO EDUARDO PEREIRA COUTINHO	7,82
15º	MARIA CLARA ALVINO DE ARAÚJO	7,54
16º	PEDRO HENRIQUE ANTHONY DE ANDRADE SIQUEIRA	7,50
17º	MARIA EMANUELLE DE OLIVEIRA QUEIRÓS	7,43
18º	HADASSA LOPES COSTA	7,36
19º	ANA PAULA CRUZ BECERRA	7,32
20º	GLEICY KELLY LIMA DE QUEIROZ ANDRADE	7,27
21º	MÁRCIA GABRIELLY FERREIRA DE SANTANA	7,21

APROVADOS(AS) FORA DO NÚMERO DE VAGAS

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA
22º	MATHEUS VINICIUS BARBOSA DA SILVA	7,18
23º	JULIA OLIVEIRA RIBEIRO DA SILVA	7,07
24º	JOSÉ ADRIELL RAMOS DOS PASSOS	7,01
25º	CAIO YURI DA SILVA RIBEIRO	7,00

DOUTORADO

APROVADOS(AS) E CLASSIFICADOS(AS) DENTRO DO NÚMERO DE

VAGAS

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA
1º	PEDRO CÉSAR DE SOUZA	9,26
2º	EMILY ALVES DE ALBUQUERQUE	8,99
3º	ANA VITORIA FERREIRA DOS SANTOS	8,87
4º	CAMILA NEIVA PORTO SILVA	8,83
5º	CARLOS HENRIQUE COSTA MOURA	8,80
6º	JOAO GUILHERME SABINO DA SILVA	8,66
7º	MARIA CECILIA VICENTE ALVES DE OLIVEIRA	8,58
8º	RODRIGO VINÍCIUS LUZ DA SILVA	8,50
9º	LAURA CABRAL PEIXOTO	8,48
10º	GABRIELA CAVALCANTI LIMA ALBUQUERQUE	8,47
11º	DEBORAH LAYS SILVA DE DEUS	8,47
12º	JESSICA CAVALCANTE MARTINS	8,25
13º	ANA ALICE VENANCIO CORREIA	8,23
14º	ALINE MOURA ALBUQUERQUE	8,21
15º	PÁBULA PARENTE CORREIA	8,19
16º	THAYNARA PAULA WARREN BEZERRA	8,14
17º	JORDAN JOSÉ CARVALHO DA SILVA	8,07
18º	CAIQUE TAVARES DA SILVA	8,03
25º	MICHELLE RIBEIRO DA SILVA**	7,34

** aprovado(a) conforme Resolução 01/2011 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UFPE.

APROVADOS(AS) FORA DO NÚMERO DE
VAGAS

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA
19º	BRUNA CRISTIANE SOUZA FRANÇA	7,84
20º	FERNANDO SILVEIRA ROCHA	7,81
21º	LAÍSA DARLEM DA SILVA NASCIMENTO	7,69
22º	MARIANA DA CRUZ PASSOS	7,57
23º	DANILO DAVID DA SILVA VIEIRA	7,52
24º	ENAIANNY RIBEIRO DOS SANTOS FRANKENBERGER	7,41
21º	MICHELLE RIBEIRO DA SILVA	7,34
21º	ARTHUR VAN LAUTER ALBUQUERQUE PEREIRA	7,25
21º	ALISON JOSE DA SILVA	7,15

Prof.^(a) Moacyr Jesus Barreto de Melo Rêgp

Coordenador(a) do Programa de Pós-graduação em Inovação

Terapêutica

PROCESSO ASSOCIADO: 23076.079151/2025-79

CENTRO DE BIOCÊNCIAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM INOVAÇÃO TERAPÊUTICA

RETIFICAÇÃO DE EDITAL

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Inovação Terapêutica resolve retificar no Edital de Seleção, aprovado em reunião do seu Colegiado, em 19 de setembro de 2025, publicado no B.O da UFPE nº 173/2025, os itens abaixo:

No item 6.1, página 19, **ONDE SE LÊ:** 6.1 - São fixadas em 18 (dezoito) vagas para candidatos para o Curso de Mestrado e 15 (quinze) vagas para candidatos para o Curso de Doutorado, as quais serão preenchidas por candidatos classificados, obedecidos o número de vagas deste Edital.

LEIA-SE: 6.1. 6.1 - São fixadas em 21 (vinte e uma) vagas para candidatos para o Curso de Mestrado e 18 (dezoito) vagas para candidatos para o Curso de Doutorado, as quais serão preenchidas por candidatos classificados, obedecidos o número de vagas deste Edital.

Moacyr Jesus Barreto de Melo Rêgo
Coordenador Pós-Graduação em Inovação Terapêutica – UFPE

PROCESSO ASSOCIADO: 23076.079151/2025-79

CENTRO DE CIÊNCIAS MÉDICAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SAÚDE TRANSLACIONAL
CURSO DE MESTRADO

(Aprovado em reunião do Colegiado, em 17/12/2025)

Edital nº 02/2025

O Coordenador do Programa de Pós-graduação em Saúde Translacional - CCM torna público o presente Edital, no Boletim Oficial da UFPE e através do endereço eletrônico <https://www.ufpe.br/ppgst>, com as normas do Processo Seletivo para Admissão - **Semestre Letivo 2026.1** - ao corpo discente ao Programa de Pós-graduação em Saúde Translacional - CCM Curso de Mestrado:

1. INSCRIÇÃO

1.1 – Para o Curso de Mestrado exige-se Graduação em cursos reconhecidos pelo MEC nas áreas das Ciências Biológicas, Ciências da Saúde, Engenharia Biomédica, Ciência da Informação e Química ou áreas afins, realizados em instituições reconhecidas pela CAPES.

1.2 – A inscrição deve ser realizada no portal público de processos seletivos do SIGAA (https://sigaa.ufpe.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf?nivel=S&aba=p-stricto), **a partir das 9:00 horas do dia 29 de Dezembro de 2025 até o dia 12 de Janeiro de 2026, às 22:00 horas.**

1.3 – São de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato as informações e a documentação por ele fornecidas no ato da inscrição, as quais não poderão ser alteradas ou complementadas, em nenhuma hipótese ou a qualquer título.

1.4 – Recomenda-se a realização da inscrição com antecedência, uma vez que o Programa de Pós-graduação em Saúde Translacional - CCM não se responsabilizará por aquelas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos.

1.5 – As inscrições que não cumprirem integralmente as condições previstas neste edital serão indeferidas pela Comissão de Seleção e Admissão, designada pelo Colegiado do Programa.

2. DOCUMENTAÇÃO PARA A INSCRIÇÃO

2.1 – Documentação exigível para a inscrição no Mestrado:

- a) ficha de inscrição devidamente preenchida através do Portal de Processos Seletivos - *Stricto Sensu*, no SIGAA;
- b) cópias de Carteira de Identidade, CPF e comprovação de quitação eleitoral, para brasileiros. No caso de candidato estrangeiro, cópia do passaporte;
- c) 01 (uma) foto 3x4, recente;
- d) Currículo *Vitae* (o currículo do candidato corresponderá ao BAREMA devidamente preenchido e comprovado em conformidade com o **ANEXO II** deste Edital);
- e) pagamento da taxa no valor de **R\$ 80,00** (oitenta Reais), até o dia **12/01/2026**, conforme boleto gerado pelo SIGAA após inscrição.

2.1.1 - Poderão requerer a dispensa do pagamento da taxa de inscrição **até o quinto dia anterior ao do encerramento das inscrições**, conforme modelo do **ANEXO I**, os(as) candidatos(as) que se enquadrem em uma das situações:

- a) estejam inscritos(as) no Cadastro Único para os Programas Sociais do Governo Federal e membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 11.016/2022.
- b) sejam alunos(as) regularmente matriculados(as) na UFPE, que comprovem ser concluintes de curso de graduação ou mestrado;

- c) sejam servidores(as), ativos(as) ou inativos(as) (técnicos- administrativos e docentes);
- d) sejam professores(as) substitutos da UFPE.
- e) candidatos estrangeiros, não residentes no Brasil, que não possuam CPF.

2.1.2 – No caso do item anterior, a decisão deverá ser comunicada ao(à) candidato(a) em no mínimo **03 (três) dias antes do encerramento das inscrições**, através do e-mail indicado pelo candidato quando da inscrição.

2.1.3 – Em caso de indeferimento do pedido de dispensa da taxa de inscrição, é facultado ao candidato, em **até 02 (dois) dias úteis**, o pagamento da taxa ou a interposição de recurso, dotado de efeito suspensivo, enviado ao endereço eletrônico secretaria.ppgst@ufpe.br.

2.2 – Além dos documentos indicados em 2.1, os candidatos ao curso de Mestrado deverão instruir a ficha de inscrição com:

- a) Pré-projeto de pesquisa;
- b) Diploma ou comprovante de conclusão do Curso de Graduação;
- c) Cópia do Histórico Escolar do curso de Graduação.

2.3 – Os diplomas dos Cursos de Graduação e de Mestrado obtidos no estrangeiro deverão ser apresentados com autenticação do Consulado do Brasil no país onde o mesmo foi emitido ou Apostila de Haia, no caso de países signatários da Convenção da Apostila de Haia.

2.4 – Admitir-se-á inscrição condicionada à seleção de Mestrado de concluintes de cursos de Graduação. Para tanto, o(a) candidato(a) deverá apresentar, em substituição à exigência do Diploma de Graduação, declaração com data prevista para conclusão, emitida pela instituição de ensino e assinada pelo(a) Coordenador(a) do Curso ou representante da instituição com cargo superior a este.

3. EXAME DE SELEÇÃO E ADMISSÃO

O processo seletivo será procedido pela Comissão de Seleção e Admissão, designada pelo Colegiado do Programa, formada pelos seguintes membros: Prof. Dr. Mário Ribeiro de Melo Júnior, Profa. Dra. Elizabeth do Nascimento, Prof. Dr. Eryvelton de Souza Franco.

3.1 - O resultado de cada etapa será publicado no Portal do Processo Seletivo *Stricto Sensu*, no SIGAA, e disponibilizado no site www.ufpe.br/ppgst.

3.2 – A Seleção para o Mestrado constará das seguintes etapas, conforme o cronograma abaixo indicado:

Etapas do processo seletivo	Datas	Horários	Quem realiza
Inscrições	29/12/2025 a 12/01/2026	Até as 22h do dia 12/01/2026	Candidato(a)
Solicitação de isenção de taxa de inscrição	Até o dia 07/01/2026	Até as 18h do dia 07/01/2026	Candidato(a)
Comunicação sobre solicitação de dispensa da taxa de inscrição	08/01/2026	Até as 23h59 do dia 08/01/2026	PPG
Etapa 1 - Homologação das Inscrições	-	-	Comissão

Divulgação do resultado preliminar da Etapa 1 - Homologação das Inscrições	19/01/2026	Até as 23h59 do dia 19/01/2026	PPG
Prazo recursal da Etapa 1 - Homologação das Inscrições	20 e 21/01/2026	Até as 18h do dia 21/01/2026	Candidato(a)
Divulgação do resultado final da Etapa 1 - Homologação das Inscrições, após análise de recurso(s)	22/01/2026	Até as 23h59 do dia 22/01/2026	PPG
Ratificação / Alteração da Comissão de Seleção e Admissão	23/01/2026	Até as 23h59 do dia 23/01/2026	PPG
Comunicação sobre os dias e horários das apresentações dos candidatos homologados			
Etapa 2 - Apresentação do Pré-Projeto de Pesquisa e Análise de Currículo	26 a 30/01/2026	8h às 12h (manhã) 14h às 18h (tarde)	Candidato(a)/ Comissão
Divulgação do resultado preliminar da Etapa 2 - Apresentação do Pré-Projeto de Pesquisa e Análise de Currículo	02/02/2026	Até as 23h59 do dia 02/02/2026	PPG
Prazo recursal da Etapa 2 - Apresentação do Pré-Projeto de Pesquisa e Análise de Currículo	03 a 04/02/2026	Até as 18h do dia 04/02/2026	Candidato(a)
Divulgação do resultado final da Etapa 2 - Apresentação do Pré-Projeto de Pesquisa e Análise de Currículo, após análise de recurso(s)	06/02/2026	Até as 23h59 do dia 06/02/2026	PPG ou Comissão
Envio à PROPG da Lista de Candidatos(as) Autodeclarados(as) Negros(as) - pretos(as) e pardos(as) - Aprovados(as)	Até 06/02/2026	-	PPG
Período para envio de material para avaliação da veracidade da autodeclaração para candidatos(as) autodeclarados(as) negros(as) - pretos(as) e pardos(as) - aprovados(as). [O(A) candidato(a) deve aguardar a solicitação do envio pela Comissão de Heteroidentificação da UFPE]	09 a 11/02/2026	Até o meio-dia do dia 11/02/2026	Candidato(a) autodeclarado(a) negro(a)
Realização da Comissão Heteroidentificação para candidatos autodeclarados(as) negros(as) - pretos(as) e pardos(as) - aprovados(as)	12/02/2026	Até as 17h do dia 12/02/2026	Comissão de Heteroidentificação da UFPE
Resultado da Comissão de	Até 19/02/2026	Até as 23h59 do dia	PPG

Heteroidentificação		19/02/2026	
Prazo recursal do resultado da avaliação realizada pela Comissão Heteroidentificação	20 a 23/02/2026	Até as 18h do dia 23/02/2026	Candidato(a) autodeclarado(a) negro(a)
Realização da Comissão Recursal de Heteroidentificação para candidatos autodeclarados negros (pretos e pardos)	26/02/2026	Até as 17h	Comissão de Heteroidentificação da UFPE
Divulgação do resultado da Comissão de Heteroidentificação após análise de recurso(s)	27/02/2026	Até as 23h59 do dia 27/02/2026	PPG
Resultado Final	27/02/2026	Até as 23h59 do dia 27/02/2026	PPG
Prazo recursal do Resultado Final	02 e 03/03/2026	Até as 18h do dia 03/03/2026	Candidato(a)
Divulgação do Resultado Final após análise de recurso(s)	Até 04/03/2026	Até as 23h59 do dia 04/03/2026	PPG
Matrícula	Fluxo contínuo, conforme descrito no item 8 deste edital	-	Candidato(a)
Início das aulas	A partir de 26 de Março de 2026 , conforme a oferta de disciplinas pelo Programa.		

3.2.1 - Avaliação do Pré-Projeto de Pesquisa:

3.2.1.1 – A defesa do pré-projeto de pesquisa, de **caráter eliminatório**, será constituída da avaliação da Comissão de Seleção e Admissão sobre a apresentação/formatação do material entregue e a defesa deste pelo(a) candidato(a), sendo a **nota mínima exigida para aprovação igual a 7,00 (sete)**.

3.2.1.2 - A nota do pré-projeto (N_{PP}), de 0,00 - 10,00, irá compor 60% da nota final do(a) candidato(a) na seleção (peso 6).

3.2.1.3 – A defesa do pré-projeto perante à Comissão de Seleção e Admissão deverá ser realizada **exclusivamente de forma presencial** e consistirá na apresentação de **até 20 minutos**, sendo 10 (dez) minutos para exposição do(a) candidato(a) - após esse tempo, a apresentação será interrompida - e 10 (dez) minutos para arguição da Comissão. Recomenda-se que o candidato utilize uma apresentação com, no máximo, 10 (dez) *slides*

3.2.1.4 – São critérios para a análise e defesa do pré-projeto:

Itens avaliados	Pontuação atribuída			
	ÓTIMO	BOM	REGULAR	INSUFICIENTE
a) Qualidade da redação e respeito às normas do edital	1,50	1,00	0,75	0,50
b) Atualidade das referências utilizadas	0,50	0,35	0,25	0,10

c) Abrangência da literatura revisada	0,50	0,30	0,20	0,10
d) Apresentação de uma lacuna relevante	0,50	0,35	0,25	0,10
e) Atenção aos cuidados éticos	0,50	0,30	0,20	0,10
f) Coerência do eixo objetivo, hipótese e metodologia	1,50	1,25	1,00	0,50
g) Qualidade das medidas/análise propostas no pré-projeto	0,50	0,45	0,25	0,15
h) Demonstração de domínio sobre a proposta do pré-projeto de pesquisa	1,00	0,85	0,50	0,20
i) Precisão da descrição estatística	0,50	0,40	0,25	0,10
j) Cálculo de n e /ou poder do estudo	0,50	0,40	0,25	0,10
l) Plano estratégico do pré-projeto para produção de produtos e capacitação de recursos humanos	1,00	0,75	0,65	0,35
m) Qualidade dos slides apresentados	0,50	0,35	0,20	0,10
n) Capacidade argumentativa nas respostas aos questionamentos da Comissão	1,00	0,75	0,25	0,10
	10,00	7,50	5,00	2,50

3.2.1.5 – O depósito do pré-projeto de pesquisa perante a Comissão de Seleção e Admissão será de responsabilidade exclusiva do candidato o qual deverá submeter o documento, no ato da inscrição, conforme as especificações do **ANEXO V**.

3.2.1.6 - Fica estabelecido que, ainda que conste de uma das etapas do Processo Seletivo, em sendo o(a) candidato(a) aprovado(a), o pré-projeto de pesquisa submetido à avaliação da Comissão de Seleção e Admissão não necessariamente será executado no Programa.

3.2.2 – Avaliação do Currículo *Vitae* (BAREMA)

3.2.2.1 – A avaliação do Currículo *Vitae* será de caráter **classificatório**, compondo 40% da nota final do(a) candidato(a) na seleção (peso 4).

3.2.2.2 - O Currículo *Vitae* do(a) candidato(a) corresponderá ao BAREMA devidamente preenchido e comprovado conforme a estrutura exigida no **ANEXO II** deste Edital.

3.2.2.3 - A pontuação dos títulos alcançada pelo(a) candidato(a) obedecerá aos seguintes pesos por grupo de atividades:

- a) GRUPO 01 - Formação (Peso 2,5) - Pontuação máxima 10,00
- b) GRUPO 02 - Produção Acadêmica (Peso 2), **dos últimos 05 anos** - Pontuação máxima 10,00
- c) GRUPO 03 - Atividades De Extensão (Peso 2), **dos últimos 05 anos** - Pontuação máxima 10,00
- d) GRUPO 04 - Atividades De Pesquisa (Peso 2), **dos últimos 05 anos** - Pontuação máxima 10,00
- e) GRUPO 05 -Experiência Profissional (Peso 1,5) - Pontuação máxima 10,00

4. RESULTADO

4.1 - O resultado do Processo Seletivo será expresso pela média ponderada das notas atribuídas a cada uma

das etapas - Avaliação do Pré-projeto de Pesquisa e Avaliação do Currículo - como descrito a seguir: **Nota Final** = $[(N_{PP} \times 6,0) + (N_{CV} \times 4,0)] / 10$

4.2 - Serão classificados os candidatos aprovados, com **Nota Final mínima igual a 5,0 (cinco)**, em ordem decrescente, e obedecido o número de vagas ofertadas por cada Linha de Pesquisa, conforme o quadro de vagas do **ANEXO III**.

4.3 – Eventuais empates serão resolvidos, sucessivamente, pela maior nota no pré-projeto de pesquisa seguida da nota obtida na avaliação do Currículo *Vitae*.

4.4 - A divulgação do Resultado Final será objeto de publicação do Boletim Oficial da Universidade e no Quadro de Avisos do Processo Seletivo, e disponibilizado no *site* www.ufpe.br/ppgst.

5. RECURSOS

5.1 – É assegurado aos candidatos vistas das avaliações individuais/espelhos de correção os quais devem ser solicitados ao PPG por meio do *e-mail* secretaria.ppgst@ufpe.br.

5.2 – Dos resultados de cada uma das etapas do processo seletivo caberá recurso, de nulidade ou de recontagem, devidamente fundamentado, para a Comissão Examinadora, no prazo de até 02 (dois) dias de sua divulgação e da disponibilização, ao candidato, de vistas das provas e do espelho de correção.

5.3 – Na hipótese do recurso não ser decidido antes da Etapa subsequente, fica assegurado ao recorrente dela participar, sob condição.

5.4 – Os recursos devem ser interpostos pelos candidatos exclusivamente pelo Portal do Candidato no SIGAA, dentro dos prazos dispostos no cronograma do item 3.

6. VAGAS E CLASSIFICAÇÃO

6.1 - São fixadas em **25 (vinte e cinco)** vagas para o curso de Mestrado distribuídas nas 02 (duas) Linhas de Pesquisa do Programa, as quais serão preenchidas por candidatos aprovados e classificados, conforme o **ANEXO III** deste Edital.

6.1.1 – Em conformidade com a Resolução 17/2021 do CEPE/UFPE, são destinadas **08 (oito) vagas** no curso de Mestrado para pessoas negras (pretas e pardas), quilombolas, ciganas, indígenas, trans (transexuais, transgêneros e travestis), sendo uma das vagas reservadas, obrigatoriamente, a pessoas com deficiência.

6.2 O preenchimento das **25 (vinte e cinco)** vagas do curso de Mestrado obedecerá à ordem de classificação dos candidatos, dentre as vagas de cada uma das Linhas de Pesquisa escolhida no ato da inscrição.

6.3 - Havendo desistência de candidato aprovado e classificado até a data de encerramento para matrícula, será convocado o candidato aprovado e não classificado, obedecida a ordem de classificação.

6.4 - Serão destinadas **02 (duas) vagas** adicionais, uma para cada Linha de Pesquisa, ao total de vagas indicadas no item 6.1 para servidores da UFPE aprovados no processo seletivo, conforme Resolução 1/2011 do CCEPE/UFPE.

6.5 - Os servidores da UFPE que desejem concorrer às vagas adicionais devem comprovar o seu vínculo ativo e permanente com a UFPE no momento da inscrição.

7. AÇÕES AFIRMATIVAS

7.1 - O número de vagas destinadas a pessoas negras (pretas e pardas), quilombolas, ciganas, indígenas, trans (transexuais, transgêneros e travestis) será de trinta por cento (30%) do total das vagas ofertadas, sendo uma

das vagas reservadas, obrigatoriamente, a pessoas com deficiência.

7.1.1 - Os(as) candidatos(as) para as vagas de pessoas negras (pretas e pardas), quilombolas, ciganas, indígenas, trans (transexuais, transgêneros e travestis) e com deficiência deverão, no ato de inscrição, fazer a opção por concorrer às vagas de ações afirmativas e enviar a documentação exigida pela Resolução 17/2021 do CEPE/UFPE, sendo classificados(as) no Resultado Final do processo seletivo tanto em ampla concorrência quanto na classificação de vagas de ações afirmativas.

7.1.2 - Em caso de desistência de candidato(a) para as vagas de pessoas negras (pretas e pardas), quilombolas, ciganas, indígenas, trans (transexuais, transgêneros e travestis) e com deficiência aprovado em vaga de ações afirmativas, a mesma será preenchida pelo(a) candidato(a) posteriormente classificado(a) e aprovado(a), dentre os que concorreram pelo sistema de ações afirmativas.

7.1.3 - Os(as) candidatos(as) que tenham se inscrito nas vagas de ações afirmativas, e que também sejam aprovados(as) na ampla concorrência, poderão ser matriculados(as) na vaga de ampla concorrência, permitindo assim que outros(as) candidatos(as) inscritos(as) nas vagas de ações afirmativas, se aprovados(as) no processo seletivo, ocupem as vagas de ações afirmativas.

7.1.4 - Na hipótese de não haver candidatos para as vagas de pessoas negras (pretas e pardas), quilombolas, ciganas, indígenas, trans (transexuais, transgêneros e travestis) e com deficiência aprovados e em número suficiente para ocupar as vagas de ações afirmativas, considerando inclusive a lista de espera, as vagas remanescentes poderão ser revertidas para a ampla concorrência.

7.1.5 - Nos casos em que houver mais candidatos(as) aprovados(as) do que o número de vagas previstas no item 7.1, ocupará a vaga aquele(a) que obtiver maior pontuação.

8. INGRESSO EM FLUXO CONTÍNUO

8.1 - A admissão desta seleção se dá por fluxo contínuo, que se caracteriza pela possibilidade de ingresso de candidatos(as) aprovados(as) e classificados(as) neste edital, dentro do prazo de validade de 04 meses, contados a partir da data da publicação do Resultado Final do certame no Boletim Oficial da UFPE.

8.2 - A matrícula dos(as) candidatos(as) no programa, observado o item. 8.1, deverá acontecer até o final do prazo de validade deste processo seletivo. Caso a matrícula não seja realizada dentro do prazo, o(a) candidato(a) perderá o direito à vaga.

8.3 - O momento de ingresso no programa, será definido pelo(a) candidato(a) aprovado(a) e classificado(a) dentro do período de validade do processo seletivo, devendo o PPG ser previamente comunicado pelo(a) candidato(a).

9 - DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 - Local de informações e realização das provas: **Programa de Pós-Graduação em Saúde Translacional** - UFPE - *Campus* Recife - Av. da Engenharia, S/N (Em frente ao SVO - Serviço de Verificação de Óbito - do Hospital das Clínicas da UFPE).

9.2 - Os candidatos somente terão acesso ao local das provas portando documento de identificação contendo fotografia, sendo desclassificados do concurso os que faltarem a quaisquer das Etapas ou não obedecerem aos horários estabelecidos.

9.3 - As provas serão públicas, vedando-se, quando da realização da Defesa do Pré-projeto, a presença dos candidatos que a ela ainda não tenham se submetido.

9.4 – Será garantida a não identificação dos candidatos no documento do pré-projeto.

9.5 - As notas atribuídas aos candidatos, nas diversas etapas do Processo Seletivo, serão fundamentadas por

cada membro da Comissão de Seleção e Admissão.

9.6 – É consagrada a nota **7,00 (sete)**, como nota mínima para aprovação nas etapas de caráter eliminatório.

9.7 - Este edital é publicado no Boletim Oficial da UFPE e disponível no *site* www.ufpe.br/ppgst.

9.8 - A realização da inscrição implica em irrestrita submissão do candidato ao presente edital.

9.9 - A Comissão de Seleção e Admissão decidirá os casos omissos.

9.10 – É vedada qualquer forma de vinculação entre a candidatura e a concordância prévia de orientação por docente do Programa.

9.10.1 - A designação formal de orientador(a) ocorrerá somente após a matrícula, observadas as normas do Programa.

Recife, 17 de Dezembro de 2025.

MARCELO RENATO GUERINO

Coordenador(a) do Programa de Pós-Graduação em Saúde Translacional - CCM

PROCESSO ASSOCIADO: 23076.106279/2025-70

ANEXOS:

- I. REQUERIMENTO PARA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO**
- II. BAREMA PARA PONTUAÇÃO DE TÍTULOS (ANÁLISE DE CURRÍCULO *VITAE*)**
- III. QUADRO DE VAGAS**
- IV. AUTODECLARAÇÃO PARA CANDIDATOS(AS) DE AÇÕES AFIRMATIVAS PARA A PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU***
- V. MODELO PARA O PRÉ-PROJETO DE PESQUISA**

ANEXO I

REQUERIMENTO PARA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

AO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SAÚDE TRANSLACIONAL - CCM

Eu, *[Seu Nome Completo]*, RG nº *[Número do RG]*, CPF nº *[Número do CPF]*, venho, por meio deste, requerer a isenção do pagamento da taxa de inscrição do Processo de Seleção e Admissão Discente na Pós-graduação da Universidade Federal de Pernambuco (UFPE), Edital nº 02/2025 do Programa de Pós-Graduação em Saúde Translacional.

A presente solicitação tem como base o **item 2.1.1 do Edital nº 02/2025**, que prevê a possibilidade de isenção da taxa de inscrição para candidatos que se enquadram nos critérios especificados.

Para comprovar minha elegibilidade à isenção, anexo o seguinte documento comprobatório:

Alunos(as) regularmente matriculados(as) na UFPE, que comprovem ser concluintes de curso de graduação ou mestrado → *anexar declaração de vínculo, com matrícula ativa, fornecida pela secretaria do curso, informando sobre a previsão de data para conclusão da Graduação;*

Inscrito(a) no Cadastro Único para os Programas Sociais do Governo Federal e membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 11.016/2022 → *anexar cópia do cartão com Número de Identificação Social (NIS) válido, com o qual está inscrito no CadÚnico;*

Servidores(as), ativos(as) ou inativos(as) (técnicos- administrativos e docentes) da UFPE ou Professores(as) substitutos da UFPE → *anexar documento que comprove o vínculo com a Instituição;*

Estrangeiros, não residentes no Brasil, que não possuam CPF → *anexar cópia do passaporte*

Declaro, sob as penas da lei, que as informações apresentadas neste requerimento e nos documentos anexos são verdadeiras e idôneas.

Nestes termos, peço deferimento.

[Local], ____ de _____ de ____

Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO II

BAREMA PARA PONTUAÇÃO DE TÍTULOS

(ANÁLISE DE CURRÍCULO)

1. Este barema deverá ser submetido no ato da inscrição, devidamente preenchido e em formato de **documento único**, acompanhado de sua **documentação comprobatória em sequência** a qual deverá estar **devidamente identificada/ numerada**, conforme orientações do documento.
2. As inscrições submetidas que apresentem o barema em formatação divergente das exigências deste Edital ficarão passíveis de indeferimento pela Comissão de Seleção e Admissão do processo seletivo.

GRUPO 01 - FORMAÇÃO (PESO 2,5) - Pontuação máxima 10,00			
Formação	Pontuação conforme tabela do item 3.3.1 do edital	Pontuação do(a) candidato(a)	Nº do documento comprobatório
Média do Histórico Escolar da Graduação	10,0 para média 10,0 9,0 para média geral entre 9 e 9,9 8,0 para média geral entre 8 e 8,9 7,0 para média geral entre 7 e 7,9 6,0 para média geral entre 6 e 6,9 5,0 para média geral entre 5 e 5,9		
Especialização na área do Programa (360h)	2,0 por especialização concluída (máx. 4,0)		
Especialização em outras áreas (360h)	1,0 por especialização concluída (máx. 2,0)		
Aperfeiçoamento (180h)	0,5 por aperfeiçoamento concluído (máx. 1,5)		

Insira os comprovantes deste bloco na página seguinte. O primeiro documento comprobatório deverá ser identificado pelo número 1 e os dos demais grupos deverão ser numerados em continuidade, sem interrupção.

GRUPO 02 - PRODUÇÃO ACADÊMICA - Dos últimos 05 anos (PESO 2) - Pontuação máxima 10,00			
Trabalhos produzidos	Pontuação conforme tabela do item 3.3.1 do edital	Pontuação do(a) candidato(a)	Nº do documento comprobatório
Apresentação de trabalhos/ resumos em congressos de estudantes	0,2 (máx. 1,0)		
Apresentação de trabalhos/ resumos em congressos profissionais locais ou regionais	0,5 (máx. 3,0)		
Apresentação de trabalhos/resumos em congressos profissionais nacionais	0,8 (máx. 4,0)		
Publicação de trabalhos completos em anais de congresso nacional (no caso do candidato ser o primeiro ou último autor da publicação ele terá 100% da nota, caso contrário terá 50% da nota)	1,0 (máx. 3,0)		
Apresentação de trabalhos/ resumos em congressos internacionais	1,0 (máx. 3,0)		
Publicação de trabalhos completos em anais de congresso internacional (no caso do candidato ser o primeiro ou último autor da publicação ele terá 100% da nota, caso contrário terá 50% da nota)	1,5 (máx. 3,0)		
Publicação em revista nacional/ internacional incluída no Qualis/ CAPES (Área Medicina II)	Qualis A - 10,0 Qualis B1 - 9,0 Qualis B2 - 8,0 Qualis B3 e B4 - 7,0 Qualis B5 - 5,0 Qualis C - 3,0		
Publicação em revista nacional/internacional não incluída no Qualis/ CAPES (Medicina II) avaliada pelo JCR com fator de impacto (FI)	FI > 2,0 – 5,0 FI > 1,5-2,0 – 4,0 FI > 1,0-1,5 – 3,5 FI > 0,5-1,0 – 2,5 FI < 0,5 – 1,5		
Publicação de capítulos de livros e e-books	2,0 (máx. 4,0)		
Outras atividades pertinentes (ex.: prêmios científicos)	1,0 (máx. 1,0)		
Patente com registro de depósito	3,0 (máx. 6,0)		
Monitoria de disciplina	0,5 por semestre (máx. 4,0)		

Insira os comprovantes deste bloco a partir da página seguinte numerando-os em continuidade ao bloco anterior.

GRUPO 03 - ATIVIDADES DE EXTENSÃO - Dos últimos 05 anos (PESO 2) - Pontuação máxima 10,00			
Atividade (<i>indicar evento, curso, duração etc</i>)	Pontuação máxima (10 pontos)	Pontuação alcançada	Nº do documento comprobatório
Participação em congressos e simpósios sem apresentação de trabalho	0,2 por participação (máx. 1,0)		
Minicurso (mínimo 12h), como aluno	0,5 por item (máx. 3,0)		
Participação em cursos com média duração (mínimo 40h)	1,0 por curso (máx. 3,0)		
Palestrante/Monitor em eventos científicos e de extensão locais, minicursos	1,0 por evento (máx. 3,0)		
Participação em bancas examinadoras de trabalhos de conclusão de curso	1,0 por banca (máx. 3,0)		
Comissão organizadora em eventos científicos/extensão (Feiras de Ciências, congressos etc)	0,5 por comissão (máx. 2,0)		
Participação em projeto de extensão registrado e aprovado na UFPE	1,0 por projeto (máx. 4,0)		
Participação em Programa de Educação Tutorial (PET) ou PIBID	1,0 por projeto (máx. 4,0)		

Insira os comprovantes deste bloco a partir da página seguinte numerando-os em continuidade ao bloco anterior.

GRUPO 04 - ATIVIDADES DE PESQUISA - Dos últimos 05 anos (PESO 2) - Pontuação máxima 10,00			
Atividade	Pontuação máxima (10 pontos)	Pontuação alcançada	Nº do documento comprobatório
Estágio voluntário, mínimo 120 horas	1,0 por cada 120 horas (máx. 6,0)		
Iniciação Científica (PIBIC PIBIC-EM, PIBITI)	1,0 por ano de projeto (máx. 5,0)		
Bolsa de aperfeiçoamento ou similar	1,0 por ano de bolsa (máx. 2,0)		
Outras atividades relevantes (ex.: orientação de estágios e monografias)	1,0 por orientação concluída (máx. 2,0)		
Participação em projeto de pesquisa aprovado por instâncias pertinentes como graduado	1,0 por participação (máx. 4,0)		

Insira os comprovantes deste bloco a partir da página seguinte numerando-os em continuidade ao bloco anterior.

GRUPO 05 - EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (PESO 1,5) - Pontuação máxima 10,00			
Atividade	Pontuação máxima (10 pontos)	Pontuação alcançada	Nº do documento comprobatório
Professor de Ensino Fundamental	1,0 por ano (máx. 5,0)		
Professor de Ensino Médio, na área do Programa de Pós-graduação	1,5 por ano (máx. 6,0)		
Professor de Ensino Superior de áreas afins	2,0 por ano (máx. 8,0)		
Profissional na área do programa ou em áreas afins (por exemplo: pesquisador, fiscal, perito, etc.)	1,0 por ano (máx. 5,0)		
Consultor efetivado em projetos de pesquisa, ensino e consultoria	1,0 por ano (máx. 5,0)		
Outras atividades (técnico em pesquisa, assistente de laboratório, etc.)	1,0 por ano (máx. 5,0)		
Atividades desenvolvidas sem vínculo empregatício (instructor, consultor temporário, etc.).	0,5 por ano (máx. 5,0)		

Insira os comprovantes deste bloco a partir da página seguinte numerando-os em continuidade ao bloco anterior.

**ANEXO III
QUADRO DE VAGAS**

Linha de Pesquisa 1: Interdisciplinaridade e doenças crônicas não-transmissíveis		
DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS POR TIPO		
AMPLA CONCORRÊNCIA (AC)	AÇÕES AFIRMATIVAS (item 7 do Edital)	VAGA INSTITUCIONAL* (item 6.4 do Edital)
12	05	01
Total de vagas: 17 (dezesete)		

Linha de Pesquisa 2: Doenças crônicas infectocontagiosas e transdisciplinaridade		
DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS POR TIPO		
AMPLA CONCORRÊNCIA (AC)	AÇÕES AFIRMATIVAS (item 7 do Edital)	VAGA INSTITUCIONAL* (item 6.4 do Edital)
05	03	01
Total de vagas: 08 (oito) vagas		

* Vagas adicionais apenas para servidores da UFPE.

ANEXO IV

AUTODECLARAÇÃO PARA CANDIDATOS(AS) A VAGAS DE AÇÕES AFIRMATIVAS PARA A PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU – UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO

Eu, _____, CPF n° _____, portador(a) do RG n° _____, declaro, para os devidos fins, atender ao Edital n° ____/202_, do Programa de Pós-graduação em _____ da Universidade Federal de Pernambuco, no que se refere à **reserva de vagas para candidatos(as)** _____. Estou ciente de que, se for detectada falsidade desta declaração, estarei sujeito às penalidades legais, inclusive àquela descrita na Portaria Normativa do Ministério da Educação (MEC) n° 18 de 11 de outubro de 2012, em seu artigo 9º, que dispõe sobre implementação das reservas de vagas em Instituições Federais de Ensino de que tratam a Lei n° 12.711, de 29 de agosto de 2012, e o Decreto n° 7.824, de 11 de outubro de 2012. Transcreve-se “a prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na Instituição Federal de Ensino, sem prejuízo das sanções penais”.

OBSERVAÇÃO: Para os candidatos autodeclarados pessoas quilombolas, ciganas, indígenas, e com deficiência, anexar documentação comprobatória a esta autodeclaração, observando-se as exigências do **item 7.1.1 do Edital**.

Local e data

Assinatura

ANEXO V
MODELO PARA O PRÉ-PROJETO DE PESQUISA

1. **CAPA - TÍTULO DO PRÉ-PROJETO DE PESQUISA** (Indicar a qual Linha de Pesquisa do Programa corresponde o pré-projeto)
2. **INTRODUÇÃO E JUSTIFICATIVA** (Apresentação do tema de pesquisa)
3. **OBJETIVOS**
4. **MATERIAL E MÉTODOS**
5. **RESULTADOS ESPERADOS**
6. **CRONOGRAMA** (Descrição sucinta das principais etapas divididas em trimestres no período máximo de 24 meses)
7. **VIABILIDADE FÍSICA E FINANCEIRA**
8. **REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS** (Autores separados por ponto e vírgula (;). **Título da publicação.** Nome do periódico/título do livro/apresentação, volume (se houver), páginas e ano de publicação.

FORMATAÇÃO EXIGIDA:

- a) **Quantidade de páginas:** máximo de 05 (cinco) páginas, excetuando-se a primeira, a qual deverá ser dedicada exclusivamente ao título do pré-projeto;
- b) **Margens da página (A4):** Superior 2,0 cm, Inferior 2,0 cm, Esquerda 2,0 cm e Direita 2,0 cm;
- c) **Fonte do corpo do texto:** Times New Roman 11 ou 12, não negrito, com alinhamento justificado;
- d) **Fonte dos títulos e subtítulos:** Times News Roman 12, negrito, alinhamento à esquerda;
- e) **Parágrafos:** espaçamento 0pt (antes), 6pt (depois) e simples (entre linhas).
- f) **Tabelas:** Tamanho 17,8 cm; Alinhamento “à esquerda”; Recuar 0 cm;

UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
CÂMARA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO (CPPG)
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 03/2025

Dispõe sobre a regulamentação do uso de processos híbridos de ensino e aprendizagem nos Programas de Pós-graduação **stricto sensu** presenciais da Universidade Federal de Pernambuco.

A CÂMARA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO (CPPG), nos termos do Artigo 80 da Resolução 19/2020 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE),

CONSIDERANDO:

- A Portaria Nº 315, de 30 de dezembro de 2022, da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES);
- A Resolução CEPE nº 04/2022 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão; e
- A Instrução Normativa Nº 2, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2024, da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES)

RESOLVE:

CAPÍTULO I
DAS NORMAS GERAIS

Art. 1º Estabelece normas complementares à Resolução nº 04/2022 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE) objetivando orientar os Programas de Pós-graduação **stricto sensu** (PPGs) presenciais da UFPE quanto à adoção dos Processos Híbridos de Ensino e Aprendizagem (PHEA).

Art. 2º Para fins desta Instrução Normativa, os PHEA constituem uma abordagem metodológica que integra ações presenciais e remotas por meio de metodologias participativas e inovadoras, visando potencializar as atividades acadêmicas ao longo do percurso formativo.

§1º As atividades acadêmicas híbridas poderão ocorrer nos seguintes formatos:

I - combinação de ações presenciais e remotas, em momentos distintos; e

II - aplicação conjunta de procedimentos metodológicos que englobam a interação entre ambientes presenciais e digitais em um mesmo momento.

§ 2º Entende-se por percurso formativo o conjunto estruturado de ações, atividades e processos avaliativos desenvolvidos ao longo do curso de mestrado ou de doutorado.

Art. 3º A adoção do PHEA nos PPGs ocorrerá a critério do colegiado, e deverá:

I - preservar o caráter presencial dos cursos **stricto sensu**;

II - respeitar as diretrizes específicas da CAPES e as orientações das áreas de avaliação;

III - garantir, majoritariamente, a interação síncrona entre docentes e discentes.

Art. 4º Nos termos da IN nº 2/2024 da CAPES, é vedado aos PPGs presenciais:

- I - ofertar disciplinas totalmente remotas, ainda que síncronas;
- II - computar atividades remotas assíncronas como carga horária didática;
- III - estruturar o percurso formativo integralmente remoto.

§1º Entende-se por disciplinas totalmente remotas aquelas nas quais a integralidade dos discentes participam de todas as atividades remotamente.

§2º Para o atendimento ao disposto no inciso III, o PPG deve garantir que os discentes realizem atividades presenciais como parte de seu percurso formativo.

Art. 5º Os PPGs poderão realizar atividades acadêmicas por meio de atividades híbridas e/ou remotas, observando-se o previsto na Resolução nº 4/2022 do CEPE da UFPE.

§1º As avaliações de aprendizagem, os experimentos de laboratório, trabalhos de campo, práticas artísticas, vivências e oportunidades regulares de convivência e troca de experiências, como cursos, palestras, atividades de extensão e seminários serão realizados preferencialmente de forma presencial.

§2º Os docentes da UFPE devem usar preferencialmente as dependências da Universidade para realizar atividades híbridas e/ou remotas.

§3º Professores de outras instituições podem participar das atividades fora do ambiente físico da UFPE.

Art. 6º As seleções de ingresso de discentes para os PPGs poderão ser realizadas de forma presencial, remota ou híbrida, mediante aprovação do colegiado do programa, devendo o formato estar explícito no edital de seleção, assim como as condições tecnológicas necessárias.

Art. 7º A oferta semestral de disciplina no formato híbrido dependerá de aprovação do Colegiado e da especificação no plano de ensino e divulgação, das seguintes informações:

- I - a proporção de carga horária remota pretendida;
- II - quais serão as atividades remotas e quais metodologias serão utilizadas;
- III - as ferramentas tecnológicas e o Ambiente Virtual de Aprendizagem a ser utilizado;
- IV - a forma de avaliação e registro das atividades;
- V - infraestrutura tecnológica mínima a ser utilizada e providenciada pelos discentes.

Parágrafo único. A aprovação da oferta pelo Colegiado deve considerar as características da disciplina, existência de infraestrutura tecnológica adequada e condições de acessibilidade para os estudantes.

CAPÍTULO II

DO ACOMPANHAMENTO

Art. 8º As coordenações dos PPGs deverão incluir a utilização do PHEA nos relatórios anuais enviados à PROPG e à CAPES.

Art. 9º O uso do PHEA deverá ser incluído no processo de autoavaliação do PPG.

CAPÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 10. Os casos excepcionais e/ou omissos nesta Instrução Normativa serão resolvidos pela

Pró-reitoria de Pós-graduação.

Parágrafo único. Das decisões, cabe recurso à Câmara de Pesquisa e Pós-graduação, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da ciência do(a) interessado(a), observado o prescrito no Regimento Geral da UFPE.

Art. 11. Após o primeiro ano letivo de vigência desta Instrução Normativa, será realizada avaliação institucional dos seus efeitos.

Art. 12. Esta Instrução Normativa entra em vigor em 02 de janeiro de 2026.

APROVADA NA 11ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO - CPPG, DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO (CEPE), REALIZADA NO DIA 12 DE DEZEMBRO DE 2025.

Presidente:

CAROL VIRGÍNIA GÓIS LEANDRO
Pró-Reitora de Pós-Graduação/PROPG-UFPE
Matrícula SIAPE:2447193

**PORTARIA Nº 02/2025 - COORDENAÇÃO DO CURSO DE ADMINISTRAÇÃO CAA/UFPE,
DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025.**

DISPENSA

A COORDENADORA DO CURSO DE ADMINISTRAÇÃO DO CENTRO ACADÊMICO DO AGRESTE DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º **Dispensar**, a pedido, a partir de 15 de agosto de 2025, a docente **CLÁUDIA FREIRE**, matrícula SIAPE nº 1226611, da função de Vice-Coordenadora de Estágio do Curso de Administração do Centro Acadêmico do Agreste.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MYRNA SUELY SILVA LORÊTO
Coordenadora *pro tempore* do Curso de Administração

**PORTARIA Nº 03/2025 - COORDENAÇÃO DO CURSO DE ADMINISTRAÇÃO CAA/UFPE,
DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025.**

DESIGNAÇÃO

A COORDENADORA DO CURSO DE ADMINISTRAÇÃO DO CENTRO ACADÊMICO DO AGRESTE DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º **Designar** a docente **DAIANA AMORIM FERREIRA BAINGO**, matrícula SIAPE nº **1368581**, para a função de Vice-Coordenadora de Estágio do Curso de Administração do Centro Acadêmico do Agreste, para exercer mandato de 2 anos, conforme estabelecido pela Resolução nº 20/2015, do CCEPE/UFPE, alterada pela Resolução nº 02/2020 CEPE/UFPE, com efeitos retroativos a 18 de agosto de 2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MYRNA SUELY SILVA LORÊTO
Coordenadora *pro tempore* do Curso de Administração

PORTARIA INTERNA nº 06, CGLP/CAA, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025.

DISPENSA/DESIGNAÇÃO

O(A) COORDENADOR(A) DO CURSO DE LICENCIATURA EM PEDAGOGIA DO CENTRO ACADÊMICO DO AGRESTE DA UFPE, no uso das suas atribuições estatutárias e regimentais, resolve:

Art. 1º Dispensar o professor Thiago Ramos de Albuquerque, SIAPE: 2147860, da função da Coordenação *Pro Tempore* de Estágio do Curso de Licenciatura em Pedagogia do Centro Acadêmico do Agreste, após término de mandato, que se dará em 31/12/2025.

Art. 2º Designar, a partir de 01/01/2026, de maneira *Pro Tempore*, Ana Maria de Barros, SIAPE 1672788, na função de Coordenador de Estágio do Curso de Licenciatura em Pedagogia do Centro Acadêmico do Agreste, conforme estabelecido pela Resolução nº 20/2015, do CCEPE/UFPE, alterada pelas Resoluções nº 02/2020, nº 09/2018 e nº 09/2016 do CEPE/UFPE.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2026.

Prof. Dr^a Maria Angélica da Silva
Coordenador(a) do Curso de Licenciatura em Pedagogia
SIAPE: 1209838
Campus do Agreste

PORTARIA Nº 11, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025.

A Coordenadora do NÚCLEO DE CIÊNCIAS DA VIDA DO CENTRO ACADÊMICO DO AGRESTE DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

Designar os membros listados abaixo para compor a Comissão Organizadora da VIII Jornada Acadêmica do Núcleo de Ciências da Vida (VIII JANCV), Centro Acadêmico do Agreste da Universidade Federal de Pernambuco.

Ricardo José de Souza Castro SIAPE 2890802 - Presidente

João Silva Luis da Silva SIAPE 2069613 - Vice-Presidente

Anamaria Sobral Costa SIAPE 1543351 - Membro

Amanda Soares de Vasconcelos SIAPE 2330776 - Membro

Francisco de Assis da Silva Santos - SIAPE 2067739 - Membro

Gustavo Alves do Nascimento SIAPE 2308818 - Membro

Iasmine Andreza B. dos Santos Alves SIAPE 2391619 - Membro

Janaina Karin de Lima Campos SIAPE 2278045 - Membro

Mecciene Mendes Rodrigues SIAPE 2379737 - Membro

Nara Miranda Portela SIAPE 2309743 - Membro

Taciano Valério Alves da Silva SIAPE 3146864 - Membro

BIANKA SANTANA DOS SANTOS
Coordenadora do Núcleo de Ciências da Vida

PORTARIA Nº 67, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025

DESIGNAÇÃO

O DIRETOR DO CENTRO DE CIÊNCIAS MÉDICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias, e considerando a decisão homologada em ata do Pleno da Área Acadêmica de Medicina Clínica, datada de 02/12/2025,

RESOLVE:

Designar a docente ADRIANA FERRAZ DE VASCONCELOS, SIAPE nº 2732572, para a função de Coordenadora e o docente RUY LIRA DA SILVA FILHO, SIAPE nº 2185379, para a função de Vice-coordenador da ÁREA ACADÊMICA DE MEDICINA CLÍNICA do CENTRO DE CIÊNCIAS MÉDICAS a partir de 02/12/2025.

LUIZ ALBERTO REIS MATTOS JR
Diretor do Centro de Ciências Médicas

PORTARIA Nº 68, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025

TORNA SEM EFEITO

O DIRETOR DO CENTRO DE CIÊNCIAS MÉDICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias, e considerando a decisão homologada em ata do Pleno da Área Acadêmica de Medicina Clínica, datada de 02/12/2025,

RESOLVE:

Com efeitos retroativos a 02/12/2025, tornar sem efeito a designação da Coordenação Pró-tempore da Área Acadêmica de Medicina Clínica do CENTRO DE CIÊNCIAS MÉDICAS realizada pela portaria nº 58/2025, publicada no Boletim Oficial nº 209/2025, de 17/11/2025, em razão da emissão da portaria nº 67/2025.

LUIZ ALBERTO REIS MATTOS JR
Diretor do Centro de Ciências Médicas

PORTARIA Nº 69, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025

DISPENSA

O DIRETOR DO CENTRO DE CIÊNCIAS MÉDICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

Dispensar, a partir de 05/01/2026, a docente ELISABETE PEREIRA SILVA, Matrícula SIAPE nº 2331458, da função de Vice-Coordenadora da ÁREA ACADÊMICA DE PEDIATRIA do CENTRO DE CIÊNCIAS MÉDICAS, função para a qual foi designada através da Portaria nº 42, de 11/12/2024.

LUIZ ALBERTO REIS MATTOS JR
Diretor do Centro de Ciências Médicas

PORTARIA Nº 70, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025

DESIGNAÇÃO

O DIRETOR DO CENTRO DE CIÊNCIAS MÉDICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

Designar, por 2 (dois) anos, a partir de 05/01/2026, a docente DAYANNE MOTA VELOSO BRUSCKY, Matrícula SIAPE nº 4604835, para a função de Vice-Coordenadora da ÁREA ACADÊMICA DE PEDIATRIA do CENTRO DE CIÊNCIAS MÉDICAS.

LUIZ ALBERTO REIS MATTOS JR
Diretor do Centro de Ciências Médicas

PORTARIA Nº 19, DE 18 DE ABRIL DE 2023

DESIGNAÇÃO

O DIRETOR DO CENTRO DE CIÊNCIAS MÉDICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias, e considerando a decisão aprovada na 3ª Reunião do Conselho do Centro de Ciências Médicas - Faculdade de Medicina do Recife, de 05 de abril de 2023,

RESOLVE:

Designar o docente THALES PAULO BATISTA, Matrícula SIAPE nº 1442727, para a função de Vice-Coordenador pró-tempore da ÁREA ACADÊMICA DE CIRURGIA do CENTRO DE CIÊNCIAS MÉDICAS a partir de 24/03/2023.

LUIZ ALBERTO REIS MATTOS JR
Diretor do Centro de Ciências Médicas

PORTARIA Nº 11, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025

DESIGNAÇÃO

A CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ARQUITETURA E URBANISMO, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

Designar os membros, abaixo relacionados, como integrantes da Comissão de afastamento do Departamento de Arquitetura e Urbanismo, com mandato de dois anos, contados a partir do dia 19/12/2025.

- Yara Cristina Labronici Baiardi – SIAPE: 3214293 (Presidente da comissão);
- Adriana Carla de Azevedo Borba – SIAPE: 1691676;
- Dayse Luckwü Martins – SIAPE: 1465395;
- Larissa Maria Argollo de Arruda Falcão – SIAPE: 1559105;
- Tomás de Albuquerque Lapa – SIAPE: 2131071

LÚCIA MARIA DE SIQUEIRA CAVALCANTI VERAS
Chefe do Departamento de Arquitetura e Urbanismo

PORTARIA Nº 12, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025

DESIGNAÇÃO

A CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ARQUITETURA E URBANISMO, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

Designar os membros, abaixo relacionados, como integrantes da Comissão de extensão do Departamento de Arquitetura e Urbanismo, com mandato de dois anos, contados a partir do dia 19/12/2025.

- Fábio Ferreira Lins Mosaner – SIAPE: 1340457 (Presidente da comissão);
- Izabella Galera – SIAPE: 3214305 (Vice-Presidente da Comissão)

LÚCIA MARIA DE SIQUEIRA CAVALCANTI VERAS
Chefe do Departamento de Arquitetura e Urbanismo

PORTARIA Nº 55/2025-CB, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025**DESIGNAÇÃO**

A DIRETORA DO CENTRO DE BIOCÊNCIAS, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

Autorizar o funcionamento dos laboratórios institucionais indicados abaixo, **vinculados ao Departamento de Fisiologia e Farmacologia do Centro de Biociências**, a designação dos respectivos coordenadores e vice-coordenadores e área, com efeitos a constar a partir da **data 25/11/2025**.

Laboratório / Área	Coordenador	Vice coordenador
Laboratório de Proliferação Celular e Câncer / 44,04m ²	Gardenia Carmen Gadelha Militão (SIAPE 1558963)	Michelly Cristiny Pereira (SIAPE 2247580)
Laboratório de Farmacologia e Oncologia Molecular - ONCOFA RLAB / 33,42m ²	Irismara Sousa Silva (SIAPE 3436727)	Maria Bernadete de Sousa Maia (SIAPE 1132497)
Laboratório de Reatividade Vascular / 49,82m ²	Fabiano Elias Xavier (SIAPE 1490302)	Gloria Isolina Pinto Duarte (SIAPE 1132302)
Laboratório de Inovação Terapêutica Aplicada – LAITA 45,13m ²	Michelly Cristiny Pereira (SIAPE 2247580)	Gardenia Carmen Gadelha Militão (SIAPE 1558963)
Laboratório de Fisiologia Animal Comparada e Ambiental – LaFACEA / 23,53m ²	Mariana Leivas Müller Hoff (SIAPE 1871269)	Marjoriane de Amaral (SIAPE 3504410)
Laboratório de Eletroneurofisiologia – LABEN / 46,12m ²	Ângela Amâncio dos Santos (SIAPE 3330000)	Ricardo Abadie Guedes (SIAPE 2934282)
Laboratório de Investigação de Desordens Digestivas – LIDD / 72,97m ²	Renan Oliveira Silva Damasceno (SIAPE 3104647)	Irismara Sousa Silva (SIAPE 3436727)
Laboratório de Neurofarmacologia Experimental – LNE / 38,00m ²	Filipe Silveira Duarte (SIAPE 1770289)	Dayane Aparecida Gomes (SIAPE 1899454)
Laboratório de Fisiologia Comparada e Comportamento Animal / 23,98m ²	Ricardo Abadie Guedes (SIAPE 2934282)	Ângela Amâncio dos Santos (SIAPE 3330000)
Laboratório de Fisiologia e Farmacologia Cardiovascular / 49,86m ²	Glória Isolina Boente Pinto Duarte (SIAPE 1132302)	Valéria Nunes de Souza (SIAPE 1217155)
Laboratório de Neurofisiologia / 35,14m ²	Belmira Lara da Silveira A Costa (SIAPE 1132498)	Marcelo Cairrão Araújo Rodrigues (SIAPE 1738250)
Laboratório de Fisiologia e Farmacologia Cardiorrenal – LFFCR / 94,97m ²	Leucio Duarte Vieira Filho (SIAPE 2069591)	Natália Tabosa Machado Calzerra (SIAPE 3245891)

Laboratório de Metabolismo / 80,96m ²	Eduardo Carvalho Lira (SIAPE 1804898)	Dayane Aparecida Gomes (SIAPE 1899454)
Laboratório de Endocrinologia / 48m ²	Dayane Aparecida Gomes (SIAPE 1899454)	Eduardo Carvalho Lira (SIAPE 1804898)
Laboratório de Neurodinâmica / 24,30m ²	Marcelo Cairrão Araújo Rodrigues (SIAPE 1738250)	Belmira Lara da Silveira A Costa (SIAPE 1132498)
Laboratório de Farmacologia de Produtos Bioativos / 90,51m ²	Maria Bernadete de Sousa Maia (SIAPE 1132497)	Glória Isolina Boente Pinto Duarte (SIAPE 1132302)

OLIANE MARIA CORREIA MAGALHÃES
Diretora do Centro de Biociências